

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.,

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Venho por meio deste, como vereador da Câmara Municipal de Andradas, solicitar ao departamento competente desta Casa de Leis, que proceda na **elaboração de Projeto de Lei** que vise “*Assegura às mulheres o direito a terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas, exames e procedimentos em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Andradas, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação e dá outras providências.*”, conforme Minuta de Projeto em anexo.

Grato pela atenção, aguardo deferimento.

Andradas, 16 de fevereiro de 2023.



LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Vereador

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. <u>135</u>
16 FEV. 2023
 Encarregado

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Assegura às mulheres o direito a terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas, exames e procedimentos em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Andradadas, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas, exames e procedimentos em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Andradadas-MG, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação e dá outras providências.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde devem informar o direito de que trata este artigo, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2.023.



LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Vereador

JUSTIFICATIVA

A dignidade da pessoa deve ser concretizada em todos os âmbitos, conforme estabelecido pela Constituição Federal. A cidadania feminina e a dignidade da mulher podem ser asseguradas inclusive quando é garantido o direito à saúde e aos tratamentos médicos.

Um outro elemento inerente ao tratamento da saúde da mulher é a necessidade de estrutura adequada, especialização profissional e a ética dos profissionais de saúde. Dessa forma, o projeto de lei tem como objetivo estabelecer mais uma forma de proteção à mulher com o direito de ter acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Andradadas-MG, sendo obrigatório em casos que envolvam algum tipo de sedação.

Assim, busca-se assegurar a dignidade da pessoa ao oferecer segurança para a realização de procedimentos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2.023.


LUIZ BENEDITO RAIMUNDO
Vereador